



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 018/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **CONCORRÊNCIA** para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço unitário, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **20/11/2023 às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
- Anexo 09 – Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo 10 – Relatório de Sondagem – Área de Instalação dos Reservatórios;
- Anexo 11 – Minuta de Contrato.

## **1 – OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de 02 (dois) RESERVATÓRIOS METÁLICOS** para água potável de 2000m<sup>3</sup> (dois mil metros cúbicos), **incluindo a execução da fundação/base de fixação em concreto armado**, a serem instalados ao lado do Reservatório existente na área anexa ao 9º Batalhão de Polícia Militar – PMMG, Bairro Santa Cecília – Barbacena/MG, coordenadas: 21°13'24.29"S 43°47'18.13"O, por regime de empreitada global, conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

## **2 – DOTAÇÃO**

2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
17.512.0034.1142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS.  
44.90.51 – Obras e Instalações



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.2 – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – Não será aceita a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado e União;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e em liquidação;

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

**3.5 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.**

3.5.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.5.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinadas por representantes legais da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

3.5.1.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.5.2 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

### **4 – DA VISITA TÉCNICA**

4.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização dos serviços.

4.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

4.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local de realização dos serviços, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do SAS.

4.4 – Ao final da visita será entregue ao licitante a Declaração de Concordância com as Condições Locais para Execução do Objeto, na qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

4.5 – A visita deverá ser previamente agendada junto ao Serviço de Água e Saneamento – SAS, situada à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro: Padre Cunha, telefone (32) 3339-6836, com os servidores Bruna Ferreira da Silva ou Pedro Henrique Carvalho Moura, nos dias úteis, das 07 horas às 13 horas, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias antes à realização do certame.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

4.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar uma declaração sobre as condições locais para execução do Objeto com a marcação de um dos itens a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

**OU:**

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

4.7 – Os Modelos de Declarações dispostos no item 4.6 podem ser encontrados no **Anexo 07** deste Edital.

### 5 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevassados e lacrados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, N° 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

5.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

5.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

### 6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do documento de identificação com foto do representante;

b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;

c) Cópia do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);

d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar N° 123 de 14/12/2006.

6.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

6.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

6.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

6.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

7.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

7.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

7.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

## **8 – HABILITAÇÃO**

8.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - "HABILITAÇÃO"**  
**PROCESSO Nº 18/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA**

8.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

8.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

8.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **9 – INABILITAÇÃO**

9.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

9.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

9.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

## 10 – PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”**  
**PROCESSO Nº 18/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA**

10.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

10.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

10.2.1.1 – Os preços unitários para cada item do **Anexo 01** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.

10.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.

10.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

10.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.

10.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.

10.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

10.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

10.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

10.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

10.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

### 11 – JULGAMENTO

11.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

11.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

11.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

11.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

11.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

11.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

11.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

11.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

11.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do SAS, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

### 12 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 – O julgamento obedecerá ao critério de por **menor preço global**.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

12.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

12.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

### **13 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

13.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Serviço de Água e Saneamento – SAS – de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

13.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

13.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

13.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

13.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o SAS convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

13.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

13.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pela servidora **Bruna Ferreira da Silva** e a fiscalização do presente contrato será realizada pela Comissão Fiscalizadora a ser nomeada pelo Diretor-Geral para esta finalidade, tendo como membros iniciais os servidores **Pedro Henrique Carvalho Moura** e **José Diogo Mendes**, cujas atribuições estão mencionadas na cláusula 9 do Termo de Referência (**Anexo 06**).

13.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos.

### **14 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

14.1 – A Contratada terá 20 (vinte) dias corridos, a partir da última assinatura do Contrato, para entrega digital dos certificados de qualificação dos soldadores na Norma ASME IX, das ARTs, Projeto e Memorial da base/fundação, conforme Relatório de Sondagem constante do **Anexo 10** deste Edital, e dos reservatórios. O SAS terá 7(sete) dias para analisar a documentação enviada e, em caso de recusa, a contratada terá até 7(sete) dias para correção e reenvio.

14.1.1 – A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para projeto e execução da base/fundação em concreto armado e para projeto e execução dos reservatórios metálicos.

14.1.2 – A partir da aprovação dos documentos, o SAS emitirá a Ordem de Serviço e a contratada terá até 15(quinze) dias para mobilização e início da execução da base/fundação, que deverá estar pronta para instalação dos reservatórios em até 45 (quarenta e cinco) dias após a mobilização. A contratada terá o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da mobilização, para concluir a instalação dos reservatórios conforme objeto do contrato.

14.1.3 – A Contratada só poderá dar início à execução da base mediante entrega dos documentos descritos na cláusula 13.1 deste Edital.

14.2 – A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho pertinentes, como também exigir dos seus funcionários o cumprimento das normas e a utilização de EPI e EPC.

14.3 – A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos, materiais e ferramentas adequados à execução do objeto do contrato. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos serão de sua responsabilidade e ônus;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

14.4 – A contratada deverá entregar e montar os reservatórios em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, ao lado do Reservatório existente na área anexa ao 9º Batalhão de Polícia Militar – PMMG, Bairro Santa Cecília – Barbacena/MG, coordenadas: 21°13'24.29"S 43°47'18.13"O, com descarga por conta do fornecedor, no horário de 08:00 às 13:00 horas;

14.5 – A contratada deverá comunicar em até 3(três) dias ao setor competente, através do telefone (32)3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

14.6 – Toda mão de obra e supervisão ficará à cargo da CONTRATADA, bem como despesas com transporte, alimentação, hospedagem e material de segurança.

14.7 – O fornecimento de consumíveis de soldagem, corte e energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.8 – Os serviços de montagem e pintura dos reservatórios serão acompanhados pela equipe técnica do SAS, a qual poderá solicitar explicações ou paralisar os serviços caso estejam divergentes do escopo de fornecimento.

14.9 – Na entrega dos reservatórios, a empresa contratada deverá fornecer o Termo de garantia e um relatório (Data-Book) que detalhe o procedimento de soldagem, de pintura e o tipo de tinta aplicado.

14.10 – No ato da entrega/finalização dos reservatórios, a contratada deverá apresentar os laudos do ensaio de líquido penetrante, de potabilidade do revestimento interno e de medição da espessura seca da camada de tinta.

14.11 – Os reservatórios deverão ser estanques e possuir todos os componentes e características do modelo ofertado na proposta.

14.12 – A contratada deverá fornecer Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos estruturais, matéria prima de má qualidade, corrosão e chapas, e 2 (dois) anos contra defeitos de pintura, a contar da entrega dos reservatórios.

14.13 – Na entrega dos reservatórios a empresa deverá fornecer o Termo de garantia, os laudos de ensaio de líquido penetrante, de potabilidade do revestimento interno e de medição de espessura seca de camada de tinta, e os relatórios (Data-Book) de procedimento de soldagem, pintura e tipo de tinta utilizado.

14.14 – Os reservatórios metálicos e base/fundação deverão atender as Normas Técnicas Nacionais vigentes e Normas de Segurança, conforme especificação exigida no objeto do presente Edital;

14.15 – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento dos reservatórios em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 15 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

15.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

15.1.1 – Provisoriamente em até 5(cinco) dias úteis, quando estes estiverem devidamente montados, com acessórios instalados, pintura concluída, logotipo pintado e com os documentos descritos nas cláusulas 14.10 e 14.13 deste Edital.

15.1.1.1 – A partir do aceite provisório, o SAS fará o abastecimento completo dos reservatórios em até 10 (dez) dias para realizar o teste de estanqueidade.

15.1.2 – Estando aprovados, e sem nenhum vazamento, os reservatórios serão aceitos em definitivo em até 20 (vinte) dias após o aceite provisório. Caso seja constatado algum vazamento, a contratada será notificada e terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para correção.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

15.2 – O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo futuro contrato.

### 16 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

16.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 09**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

### 17 – PAGAMENTO E PREÇO

17.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$3.379.026,50** (três milhões trezentos e setenta e nove mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

17.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, da seguinte forma:

1ª Parcela - 30% em até 30 dias após finalizada a fundação/base de fixação dos reservatórios;

2ª Parcela - 20% em até 30 dias após a entrega da chaparia dos reservatórios;

3ª Parcela – 20% em até 30 dias após emissão do Termo de Aceite Provisório;

4ª Parcela - 30% em até 30 dias após emissão do Termo de Aceite Definitivo.

17.2.1 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas no valor correspondente de cada parcela.

17.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

17.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

17.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões de regularidade de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

17.5 – Não será pago o produto entregue / serviço prestado em desacordo com as especificações deste Edital.

### 18 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

18.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

18.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

18.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

### 19 – REAJUSTE

19.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custo de Construção – INCC – publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

19.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

19.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### 20 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 – Assinado o contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

20.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

20.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

20.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

20.5 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

### 21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

21.2 – Comprovar, a qualquer momento quando for solicitado, atendimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas de seus funcionários.

21.3 – Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

21.4 – Executar o objeto na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a execução dos mesmos.

21.5 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos; bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

21.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes à execução do objeto.

21.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, no prazo estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

21.8 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os serviços na forma e dentro do prazo estabelecido.

21.9 – Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

21.10 – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

21.11 – Permitir a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratante, inclusive com remessa de documentação comprovatória mensalmente e sempre que solicitado.

21.12 – Fornecer ART, Projeto e Memorial dos reservatórios metálicos e da base/fundação em concreto armado.

21.13 – Fornecer Termo de Garantia, Laudos e Relatórios conforme descrito na cláusula 12.13 deste Edital.

### **22 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

22.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato;

22.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

22.4 – Fornecer Relatório de Sondagem do Solo para basear projeto de fundação/base para fixação dos reservatórios.

### **23 – RECURSOS**

23.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

23.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Concorrência, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

23.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

23.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

23.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

- b) ser assinados por representante legal da empresa;
- c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

23.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

23.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

### 24 – SANÇÕES

24.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

24.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

24.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

24.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

24.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

24.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

24.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

24.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

24.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

24.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

24.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 23.2;

24.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

24.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

24.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

24.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## 25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

25.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

25.3 – Estará ressalvado ao SAS, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

25.4 – Fica assegurado ao SAS o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

25.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.6 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda antes da homologação desta licitação. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo SAS.

25.7 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

25.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

25.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

25.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

25.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

25.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

25.13 – O SAS poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

25.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br)

25.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações poderão ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36201-002, pelo telefone (32) 3339-2026, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

Barbacena, de de 2023.

**Marcos Vinícius do Carmo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 01 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o nº 002/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

**Observação:** caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 02

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME \_\_\_\_\_ EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para  
fins da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis,  
que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

### ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COTA
01	02	Uni	2006583 - RESERVATÓRIO METÁLICO, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CILÍNDRICO VERTICAL, APOIADO EM BASE DE CONCRETO NO SOLO, COM CAPACIDADE DE 2000M³. - RESERVATÓRIO METÁLICO, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CILÍNDRICO VERTICAL, APOIADO EM BASE DE CONCRETO NO SOLO, COM CAPACIDADE DE 2000M³. DIÂMETRO DO COSTADO APROXIMADO DE 15,30 METROS, ALTURA DO COSTADO DE 11,00 METROS E ALTURA TOTAL DE 12,00 METROS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO E BASE EM CONCRETO ARMADO PARA FIXAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: APLICAÇÃO: ÁGUA POTÁVEL; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: ATMOSFÉRICA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: AMBIENTE, ALTITUDE: ACIMA DE 1000M; MATERIAL: CHAPAS DE AÇO CARBONO COM QUALIDADE PATINÁVEL, NAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA COS - ARCOR GRAU 400 OU ASTM A-36, DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DE QUALIDADE ESTRUTURAL; PROTEÇÃO ANTICORROSIVA: REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM PRIMER EPÓXI COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MICRÔMETROS DE FILME SECO; FUNDO ANTICORROSIVO À BASE DE SHOPPRIMER EPÓXI COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS DE FILME SECO; REVESTIMENTO INTERNO À BASE DE EPÓXI POLIAMIDA (ATÓXICO) DE ALTAESPESSURA COM ESPESSURA MÍNIMA 140 MICRÔMETROS DE FILME SECO; TOTALIZANDO UMA ESPESSURA DE REVESTIMENTO COM 320 MICRÔMETROS DE FILME SECO. TODOS OS PROCEDIMENTOS DEVEM ATENDER À NORMA ABNT NBR 7831 (SISTEMA DE REVESTIMENTOS PROTETORES COM FINALIDADE ANTI-CORROSIVA). REVESTIMENTO EXTERNO EM ESMALTE À BASE DE RESINA (PU) POLIURETANO ALIFÁTICO OU ESMALTE SINTÉTICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRÔMETROS DE FILME SECO, TOTALIZANDO UMA ESPESSURA DE	1.689.513,25	Livre



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

		<p>REVESTIMENTO DE 240 MICRÔMETROS DE FILME SECO. PROCEDIMENTOS DE SOLDAGEM: SOLDAGEM INTERNA E EXTERNA COM ARQUEAMENTO DAS CHAPAS DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO RESERVATÓRIO, REALIZADA COM ELETRODO REVESTIDO OU SOLDA MIG POR SOLDADORES QUALIFICADOS E ATENDENDO AS NORMAS AWS E ASME IX (ACOMPANHADO COM CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DOS SOLDADORES). PROJETO DE FABRICAÇÃO: PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME AS SEQUINTES NORMAS DE USO NACIONAL E INTERNACIONAL, ABNT: NBR-7821, AWWA:100/96 E ASME-VIII. CORES: RESERVATÓRIO PINTADO NA COR BRANCO MUNSELL N9.5 E TUBULAÇÕES PINTADAS NA COR VERDE EMBLEMA MUNSELL 2.5 G 3/4 CONFORME ABNT NBR 6493:1994. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: NO RESERVATÓRIO DEVERÁ SER PINTADO O LOGOTIPO DO SAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6X5 METROS, COM TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA. TESTES E ENSAIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TESTE LÍQUIDO PENETRANTE NOS CRUZAMENTOS CRÍTICOS DE SOLDAS;</li><li>- MEDIÇÃO DE ESPESSURA SECA DE CAMADA DE TINTA.</li></ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- BOCA DE VISITA NO TETO</li><li>- ESCOTILHA DE ACESSO, DIÂMETRO MÍNIMO 1000MM</li><li>- ESCADA INTERNA FIXA TIPO MARINHEIRO SEM GUARDA-CORPO, ESCADA EXTERNA FIXA TIPO MARINHEIRO COM GUARDA-CORPO;</li><li>- 03 (TRÊS) CONEXÕES SOLDADAS DE SAÍDA D'ÁGUA DE 200MM. FLANGEADAS PN10 CONFORME ABNT NBR 7675:2005, COM 0,20M DE COMPRIMENTO;</li><li>- 01 (UMA) CONEXÃO SOLDADA DE ENTRADA D'ÁGUA DE 300MM. FLANGEADA PN10 CONFORME ABNT NBR 7675:2005, COM 0,20M DE COMPRIMENTO a 1,00M DE ALTURA;</li><li>- EXTRAVASORES, DRENO ETC;</li><li>- TUBOS DE 20CM DE EXTENSÃO PARA O EXTRAVASOR;</li><li>- SUPORTE COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO DA REDE;</li><li>- GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO EM TODO PERÍMETRO DO TETO COM ALTURA DE 1.000MM;</li><li>- SUPORTE DE PÁRA-RAIOS E HASTE PARA</li></ul>		
--	--	---	--	--



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

			<p>DESCIDA DE CABO DE ATERRAMENTO; - SUPORTE DE LUZ PILOTO. OBSERVAÇÕES: - O FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE SOLDAGEM, CORTE E ENERGIA ELÉTRICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA; - GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DOIS ANOS CONTRA DEFEITOS DE PINTURA; - PROJETO E EXECUÇÃO DA BASE/FUNDAÇÃO ATENDENDO ÀS NORMAS APLICÁVEIS, EM ESPECIAL: ABNT NBR 6118:2014, ABNT NBR 6122:2019, ABNT NBR 6120:2019, ABNT NBR 14931:2004, ABNT NBR 6123:1988 E NR-18 - INCLUSO NO FORNECIMENTO: PROJETO, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA BASE/FUNDAÇÃO, CONSTRUÇÃO MECÂNICA E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO; - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO RESERVATÓRIO. - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE PROJETO, E EXECUÇÃO DA BASE/FUNDAÇÃO.</p>		
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>				<b>Total Geral</b> <b>R\$3.379.026,50</b>	



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## **ANEXO 04**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF;
- 09 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens do objeto, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro técnico, na entrega dos documentos de habilitação, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

14.1 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

15 – Declarações conforme modelo do Anexo 02 (somente para ME, MEI e EPP).

16 – Declarações conforme modelo do Anexo 05.

17 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PROCESSO Nº 018/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 06

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023      PROCESSO Nº 018/2023

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOTE ÚNICO				
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	...	Unid.	[Inserir descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03]	

**Obs.** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

Data de Recebimento:  ____/____/____	Responsável pelo recebimento:  (Nome e Carimbo)
--	---

### Campos para preenchimento do Solicitante

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  (Aos cuidados do Subsecretário de Planejamento)  Encaminho a solicitação de compra detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº: 38/2023.
--

Assinalar o Tipo de Documento	TR- Termo de Referência	XXXX	PB- Projeto Básico	
-------------------------------	-------------------------	------	--------------------	--

### 1 - OBJETO

**Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de 02 (dois) RESERVATÓRIOS METÁLICOS** para água potável de 2000m<sup>3</sup>, inclusive execução da **fundação/base de fixação em concreto armado**, a serem instalados ao lado do Reservatório existente na área anexa ao 9º Batalhão de Polícia Militar – PMMG, Bairro Santa Cecília – Barbacena/MG, coordenadas: 21°13'24.29"S 43°47'18.13"O, por regime de empreitada global, conforme descrição abaixo:

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid
01		<b>RESERVATÓRIO METÁLICO, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CILÍNDRICO VERTICAL, APOIADO EM BASE DE CONCRETO NO SOLO, COM CAPACIDADE DE 2000M<sup>3</sup>. DIÂMETRO DO COSTADO APROXIMADO DE 15,30 METROS, ALTURA DO COSTADO DE 11,00 METROS E ALTURA TOTAL DE 12,00 METROS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO E BASE EM CONCRETO ARMADO PARA FIXAÇÃO. CARACTERÍSTICAS:</b> APLICAÇÃO: ÁGUA POTÁVEL; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: ATMOSFÉRICA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: AMBIENTE, ALTITUDE: ACIMA DE 1000M; MATERIAL: CHAPAS DE AÇO CARBONO COM QUALIDADE PATINÁVEL, NAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA COS - ARCOR GRAU 400 OU ASTM A-36, DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DE QUALIDADE ESTRUTURAL; <b>PROTEÇÃO ANTICORROSIVA:</b> REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM PRIMER EPÓXI COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MICRÔMETROS DE FILME SECO; FUNDO ANTICORROSIVO À BASE DE SHOPPRIMER EPÓXI COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS DE FILME SECO; REVESTIMENTO INTERNO À BASE DE EPÓXI POLIAMIDA (ATÓXICO) DE	02	UNID



	<p>ALTAESPESSURA COM ESPESSURA MÍNIMA 140 MICRÔMETROS DE FILME SECO; TOTALIZANDO UMA ESPESSURA DE REVESTIMENTO COM 320 MICRÔMETROS DE FILME SECO. TODOS OS PROCEDIMENTOS DEVEM ATENDER À NORMA ABNT NBR 7831 (SISTEMA DE REVESTIMENTOS PROTETORES COM FINALIDADE ANTI-CORROSIVA). REVESTIMENTO EXTERNO EM ESMALTE À BASE DE RESINA (PU) POLIURETANO ALIFÁTICO OU ESMALTE SINTÉTICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRÔMETROS DE FILME SECO, TOTALIZANDO UMA ESPESSURA DE REVESTIMENTO DE 240 MICRÔMETROS DE FILME SECO.</p> <p><b>PROCEDIMENTOS DE SOLDAGEM:</b> SOLDAGEM INTERNA E EXTERNA COM ARQUEAMENTO DAS CHAPAS DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO RESERVATÓRIO, REALIZADA COM ELETRODO REVESTIDO OU SOLDA MIG, POR SOLDADORES QUALIFICADOS E ATENDENDO AS NORMAS AWS E ASME IX (ACOMPANHADO COM CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DOS SOLDADORES).</p> <p><b>PROJETO DE FABRICAÇÃO:</b> PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME AS SEGUINTEs NORMAS DE USO NACIONAL E INTERNACIONAL, ABNT: NBR-7821, AWWA:100/96 E ASME-VIII.</p> <p><b>CORES:</b> RESERVATÓRIO PINTADO NA COR BRANCO MUNSELL N9.5 E TUBULAÇÕES PINTADAS NA COR VERDE EMBLEMA MUNSELL 2.5 G 3/4 CONFORME ABNT NBR 6493:1994.</p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO VISUAL:</b> NO RESERVATÓRIO DEVERÁ SER PINTADO O LOGOTIPO DO SAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6X5 METROS, COM TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA.</p> <p><b>TESTES E ENSAIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TESTE LÍQUIDO PENETRANTE NOS CRUZAMENTOS CRÍTICOS DE SOLDAS;</li><li>- MEDIÇÃO DE ESPESSURA SECA DE CAMADA DE TINTA.</li></ul> <p><b>ACESSÓRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- BOCA DE VISITA NO TETO</li><li>- ESCOTILHA DE ACESSO, DIÂMETRO MÍNIMO 1000MM</li><li>- ESCADA INTERNA FIXA TIPO MARINHEIRO SEM GUARDA-CORPO, ESCADA EXTERNA FIXA TIPO MARINHEIRO COM GUARDA-CORPO;</li><li>- 03 (TRÊS) CONEXÕES SOLDADAS DE SAÍDA D'ÁGUA DE 200MM. FLANGEADAS PN10 CONFORME ABNT NBR 7675:2005, COM 0,20M DE COMPRIMENTO;</li><li>- 01 (UMA) CONEXÃO SOLDADA DE ENTRADA D'ÁGUA DE 300MM. FLANGEADA PN10 CONFORME ABNT NBR 7675:2005, COM 0,20M DE COMPRIMENTO A 1,00M DE ALTURA;</li><li>- EXTRAVASORES, DRENO ETC;</li><li>- TUBOS DE 20CM DE EXTENSÃO PARA O EXTRAVASOR;</li><li>- SUPORTE COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO DA REDE;</li><li>- GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO EM TODO PERÍMETRO DO TETO COM ALTURA DE 1.000MM;</li><li>- SUPORTE DE PÁRA-RAIOS E HASTE PARA DESCIDA DE</li></ul>		
--	--	--	--





	<p>CABO DE ATERRAMENTO; - SUPORTE DE LUZ PILOTO.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE SOLDAGEM, CORTE E ENERGIA ELÉTRICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA;</li><li>- GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DOIS ANOS CONTRA DEFEITOS DE PINTURA;</li><li>- PROJETO E EXECUÇÃO DA BASE/FUNDAÇÃO ATENDENDO ÀS NORMAS APLICÁVEIS, EM ESPECIAL: ABNT NBR 6118:2014, ABNT NBR 6122:2019, ABNT NBR 6120:2019, ABNT NBR 14931:2004, ABNT NBR 6123:1988 E NR-18</li><li>- INCLUSO NO FORNECIMENTO: PROJETO, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA BASE/FUNDAÇÃO, CONSTRUÇÃO MECÂNICA E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO;</li><li>- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO RESERVATÓRIO.</li><li>- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE PROJETO, E EXECUÇÃO DA BASE/FUNDAÇÃO.</li></ul>		
--	---	--	--

## 2 - JUSTIFICATIVA

A instalação dos reservatórios é necessária devido à necessidade de aumentar reserva para distribuição de água potável nos bairros: Funcionários, Valentim Prenassi, São Cristóvão, São Jorge, Centro e Monsenhor Mario Quintão, que vêm apresentando constante crescimento populacional e diversas ocorrências de desabastecimento de água. Proporcionando um abastecimento contínuo e com qualidade para a população.

A contratação faz-se necessária por ser um serviço técnico especializado, o qual a autarquia não possui equipamentos, expertise e mão-de-obra qualificada para execução.

A escolha do julgamento por regime de empreitada global justifica-se pela necessidade de evitar conflitos entre empresas contratadas, podendo gerar atrasos na execução do objeto e dificuldades na responsabilização técnica, justifica-se também pela economicidade, uma vez que a autarquia pagaria por apenas uma mobilização de equipamentos.

## 3 - REQUISITOS

### REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- A Contratada deverá registrar o serviço no CREA para obtenção da ART.
- Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens do objeto, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro técnico, na entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.
- A licitante deverá descrever detalhadamente o reservatório ofertado. Propostas com dizeres CONFORME EDITAL, ou semelhantes não serão aceitas.



- f) A empresa vencedora deverá apresentar certificado de qualificação dos soldadores na Norma ASME IX.
- g) É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização dos serviços. Havendo o interesse pelo licitante, este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade. Ao final da visita será entregue ao licitante a Declaração de Concordância com as Condições Locais para Execução do Objeto, na qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.
- h) A visita deverá ser previamente agendada junto ao Serviço de Água e Saneamento – SAS, sito a Av. Gov. Benedito Valadares, nº 181, Bairro: Padre Cunha, telefone (32) 3339-6836, com os servidores Bruna Ferreira da Silva ou Pedro Henrique Carvalho Moura, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h, devendo ocorrer em até dez dias antes à realização do certame (avaliação das propostas).
- i) Caso opte por não efetuar a visitação técnica, o licitante deverá apresentar o documento a seguir:
- Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário);
  - Ou ainda Declaração de que dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração dos itens 3.2.4 e 3.2.6 pode ser encontrado no Anexo I deste Projeto Básico.

#### 4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- a) Conf  
orme cotações anexas ao processo licitatório, estima-se que a presente contratação terá um preço médio de **R\$3.379.026,50 (Três milhões, trezentos e setenta e nove mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.
- b) A  
despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº **068/2023**, em anexo.
- c) Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### 5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- a) Os reservatórios deverão ser estanques e possuir todos os componentes e características do modelo ofertado na proposta.
- b) A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos estruturais, matéria prima de má qualidade, corrosão e chapas, e 2 (dois) anos contra defeitos de pintura, a contar da entrega dos reservatórios.
- c) Na entrega dos reservatórios a empresa deverá fornecer o Termo de garantia, os laudos de ensaio de líquido penetrante, de potabilidade do revestimento interno e de medição de espessura seca de camada de tinta, e os relatórios (Data-Book) de procedimento de soldagem, pintura e tipo de tinta utilizado.
- d) Os reservatórios metálicos e base/fundação deverão atender as Normas Técnicas Nacionais vigentes e Normas de Segurança, conforme especificação exigida no objeto do presente termo;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

- e) A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento dos reservatórios em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E PRAZO**

- a) A empresa vencedora terá 20 (vinte) dias corridos, a partir da última assinatura do Contrato, para entrega digital dos certificados de qualificação dos soldadores na Norma ASME IX, das ARTs, Projeto e Memorial da base/fundação, conforme Relatório de Sondagem anexo ao processo licitatório, e dos reservatórios. O SAS terá 7(sete) dias para analisar a documentação enviada e, em caso de recusa, a contratada terá até 7(sete) dias para correção e reenvio.
- b) Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para projeto e execução da base/fundação em concreto armado e para projeto e execução dos reservatórios metálicos.
- c) A partir da aprovação dos documentos, o SAS emitirá a Ordem de Serviço e a contratada terá até 15(quinze) dias para mobilização e início da execução da base/fundação, que deverá estar pronta para instalação dos reservatórios em até 45 dias após a mobilização. A contratada terá o prazo máximo de 150 dias, a partir da mobilização, para concluir a instalação dos reservatórios conforme objeto do contrato.
- d) A Contratada só poderá dar início à execução da base mediante entrega dos documentos descritos na cláusula 6.a) deste Termo.
- e) A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho pertinentes, como também exigir dos seus funcionários o cumprimento das normas e a utilização de EPI e EPC.
- f) A Contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos, materiais e ferramentas adequados à execução do objeto do contrato. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos serão de sua responsabilidade e ônus;
- g) A Contratada deverá entregar e montar os reservatórios em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, ao lado do Reservatório existente na área anexa ao 9º Batalhão de Polícia Militar – PMMG, Bairro Santa Cecília – Barbacena/MG, coordenadas: 21°13'24.29"S 43°47'18.13"O, com descarga por conta do fornecedor, no horário de 08:00 às 13:00 horas;
- h) A licitante vencedora deverá comunicar em até 3(três) dias ao setor competente, através do telefone (32)3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.
- i) Toda a mão de obra e supervisão ficará à cargo da CONTRATADA, bem como despesas com transporte, alimentação, hospedagem e material de segurança.
- j) O fornecimento de consumíveis de soldagem, corte e energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- k) Os serviços de montagem e pintura dos reservatórios serão acompanhados pela equipe técnica do SAS, a qual poderá solicitar explicações ou paralisar os serviços caso estejam divergentes do escopo de fornecimento.
- l) Na entrega dos reservatórios, a empresa contratada deverá fornecer o Termo de garantia e um relatório (Data-Book) que detalhe o procedimento de soldagem, de pintura e o tipo de tinta aplicado.
- m) No ato da entrega/finalização dos reservatórios, a licitante vencedora deverá apresentar os laudos do ensaio de líquido penetrante, de potabilidade do revestimento interno e de medição da espessura seca da camada de tinta.
- n) Os reservatórios serão aceitos provisoriamente em até 5(cinco) dias úteis, quando estes estiverem devidamente montados, com acessórios instalados, pintura concluída, logotipo pintado e com os documentos descritos nas cláusulas 6.l)m) deste Termo entregues. A partir do aceite provisório, o SAS fará o abastecimento completo dos reservatórios em até 10 dias para realizar o teste de estanqueidade. Estando aprovados, e sem nenhum vazamento, os reservatórios serão aceitos em definitivo em até 20(vinte) dias após o aceite provisório. Caso seja constatado algum vazamento, a contratada será notificada e terá um prazo máximo de



15(quinze) dias para correção.

- o) O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo futuro contrato.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações gerais da Contratada, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

- a) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b) Comprovar, a qualquer momento quando for solicitado, atendimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas de seus funcionários.
- c) Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- d) Executar o objeto na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a execução dos mesmos.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos; bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes à execução do objeto.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, no prazo estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- h) Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os serviços na forma e dentro do prazo estabelecido.
- i) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- j) Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- k) Permitir a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratante, inclusive com remessa de documentação comprobatória mensalmente e sempre que solicitado.
- l) Fornecer ART, Projeto e Memorial dos reservatórios metálicos e da base/fundação em concreto armado .
- m) Fornecer Termo de Garantia, Laudos e Relatórios conforme descrito na cláusula 5. c) deste Termo.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações gerais da Contratante:

- a) Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- b) Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- d) Fornecer Relatório de Sondagem do Solo para basear projeto de fundação/base para fixação





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

dos reservatórios.

## **9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pela servidora **Bruna Ferreira da Silva**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; dentre outras funções.
- b) A fiscalização do contrato será realizada por Comissão Fiscalizadora a ser nomeada pelo Diretor Geral para esta finalidade, tendo como membros iniciais os servidores Pedro Henrique Carvalho Moura e José Diogo Mendes, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços/materiais fornecidos pela CONTRATADA. Deve também atestar as medições, notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.
- c) A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).
- d) Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o SAS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelos servidores especialmente designados como fiscais;
- e) Os SERVIDORES DESIGNADOS COMO FISCAIS velarão pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:
- Se julgarem necessário, poderão solicitar à CONTRATADA, a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados.
  - Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados por estes servidores.
  - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados nos serviços.
  - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todo ônus para reparação de eventuais danos causados.
  - Se julgarem necessário, o GESTOR e FISCAIS poderão fiscalizar as obrigações sociais e trabalhistas da CONTRATADA a qualquer momento durante a execução do contrato;

## **10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, da seguinte forma:  
1ª Parcela - 30% em até 30 dias após finalizada a fundação/base de fixação dos reservatórios;





2ª Parcela - 20% em até 30 dias após a entrega da chaparia dos reservatórios;

3ª Parcela – 20% em até 30 dias após emissão do Termo de Aceite Provisório;

4ª Parcela - 30% em até 30 dias após emissão do Termo de Aceite Definitivo.

- b) As Notas Fiscais deverão ser emitidas no valor correspondente de cada parcela.
- c) O pagamento será feito mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal do contrato.
- d) Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de licitação.

## 12 - SANÇÕES

**Conforme art. 86 da Lei 8666/93 "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.**

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Art. 88.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

## 13 - CONDIÇÕES GERAIS

Caberá ao SAS providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

Atenciosamente;

**Pedro Henrique Carvalho Moura**  
**24/05/2023 (Solicitante)**

**Bruna Ferreira da Silva**  
**24/05/2023 (Gestora)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor Orçamentário e Financeiro

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por  
intermédio de seu representante legal, para fins da Concorrência nº 002/2023, DECLARA  
expressamente que:

(  ) Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e  
documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

**OU**

(  ) Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos  
consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e  
especificações propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do dirigente da empresa

**OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

### ANEXO 09

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS BARBACENA - MG DIRETORIA DE ÁGUA E SANEAMENTO					
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES					
OBJETO: Fornecimento, montagem e instalação de 02 (dois) RESERVATÓRIOS METÁLICOS para água potável de 2000m <sup>3</sup> , inclusive execução da fundação/base de fixação em concreto armado, a serem instalados ao lado do Reservatório existente na área anexa ao 9º Batalhão de Polícia Militar – PMMG, Bairro Santa Cecília – Barbacena/MG, coordenadas: 21°13'24.29" S 43°47'18.13" O.					
ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
1	ASSINATURA DO CONTRATO	SAS E CONTRATADA	-	0	-
2	ENTREGA DOCUMENTOS TÉCNICOS INICIAIS: - CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO DOS SOLDADORES NA NORMA ASME IX; - ARTs PROJETO E EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO/BASE, PROJETO, EXECUÇÃO E MONTAGEM RESERVATÓRIOS METÁLICOS; - PROJETO E MEMORIAL DA BASE/FUNDAÇÃO E RESERVATÓRIOS METÁLICOS;	CONTRATADA	ATÉ 20 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	20	-
3	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS	SAS	ATÉ 7 DIAS APÓS ENTREGA DOS DOCUMENTOS	27	-
4	EM CASO DE RECUSA PELO SAS, PRAZO PARA ADEQUAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS	CONTRATADA	ATÉ 7 DIAS APÓS RECUSA DO SAS	34	-
5	ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS	SAS	ATÉ 30 DIAS APÓS APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, SUJEITO A MUDANÇAS DEVIDO ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO	30	0
6	MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO/BASE	CONTRATADA	ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS	-	15
7	CONCLUSÃO FUNDAÇÃO/BASE PARA INÍCIO DA MONTAGEM DOS RESERVATÓRIOS	CONTRATADA	ATÉ 45 DIAS APÓS MOBILIZAÇÃO	-	60
8	PAGAMENTO PRIMEIRA PARCELA	SAS	ATÉ 30 DIAS APÓS CONCLUSÃO DA FUNDAÇÃO/BASE E ENTREGA DA NF COM VALOR EQUIVALENTE A 30% DO CONTRATO	-	90
9	PAGAMENTO SEGUNDA PARCELA	SAS	ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DA CHAPARIA DOS RESERVATÓRIOS E NF COM VALOR EQUIVALENTE A 20% DO CONTRATO	-	90
10	CONCLUSÃO DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS	CONTRATADA	ATÉ 150 DIAS APÓS MOBILIZAÇÃO	-	165
11	ENTREGA DOCUMENTOS TÉCNICOS FINAIS: - TERMO DE GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DOIS ANOS CONTRA DEFEITOS DE PINTURA; - DATA-BOOK QUE DETALHE O PROCEDIMENTO DE SOLDAGEM, PINTURA E TIPO DE TINTA UTILIZADO; - LAUDO DO ENSAIO DE LÍQUIDO PENETRANTE; - LAUDO DE POTABILIDADE DO REVESTIMENTO INTERNO; - LAUDO DE MEDIÇÃO DA ESPESSURA SECA DA CAMADA DE TINTA;	CONTRATADA	JUNTO DA ENTREGA DOS RESERVATÓRIOS	-	165
12	RECEBIMENTO PROVISÓRIO	SAS	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS APÓS A CONCLUSÃO DOS RESERVATÓRIOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS FINAIS	-	170
13	PAGAMENTO TERCEIRA PARCELA, 30 DIAS APÓS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	SAS	ATÉ 30 DIAS APÓS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ENTREGA DA NF COM VALOR EQUIVALENTE E 20% DO CONTRATO	-	200
14	ABASTECIMENTO DO RESERVATÓRIO PARA FINS DE TESTE DE ESTANQUEIDADE	SAS	ATÉ 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO PROVISÓRIO	-	180
15	RECEBIMENTO DEFINITIVO	SAS	ATÉ 20 DIAS APÓS RECEBIMENTO PROVISÓRIO	-	190
16	EM CASO DE RECUSA PELO SAS, PRAZO PARA ADEQUAÇÃO/CORREÇÃO DOS RESERVATÓRIOS METÁLICOS E/OU DOCUMENTOS TÉCNICOS FINAIS	CONTRATADA	ATÉ 15 DIAS APÓS RECUSA	-	205
17	PAGAMENTO QUARTA PARCELA, 30 DIAS APÓS TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	SAS	ATÉ 30 DIAS APÓS TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENTREGA DA NF COM VALOR EQUIVALENTE E 30% DO CONTRATO	-	220

ASSINATURA (SOLICITANTE) Pedro Henrique Correia Moura

ASSINATURA (GESTOR) Bruna Ferreira da Silva



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

**ANEXO 10**  
**RELATÓRIO DE SONDAAGEM – ÁREA DE INSTALAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS**

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DE SONDAAGEM – ÁREA DE INSTALAÇÃO DOS**  
**RESERVATÓRIOS**

*Paloma de Jesus*







# SEPLAN

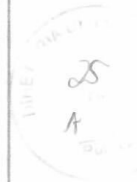
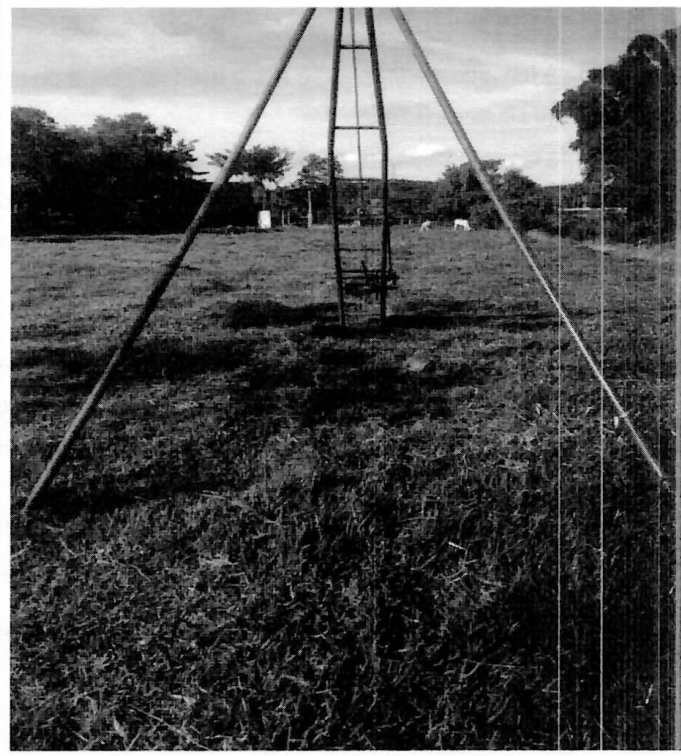
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## GEOBASE



## **RELATÓRIO EXECUTIVO**

### **SONDAGENS A PERCUSSÃO: NBR 6484/2020**

Cliente: SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO

Obra: RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA, SANTA CECILIA -  
BARBACENA/MG

Geobase Engenharia Ltda  
R. Jeferson Nepomuceno, 315, Ipanema, CEP: 38.706-510 - Tel.:(34) 9 9151-4463 / 3826-3668  
CNPJ: 32.702.684/0001-64



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

### APRESENTAÇÃO

# GEOBASE

No ensaio SPT, normatizado no Brasil pela norma NBR 6484 (2020), a resistência à penetração dinâmica é caracterizada por um índice de resistência ( $N_{SPT}$ ), que é obtido através da cravação de um amostrador padrão sob a ação da queda de um martelo, com massa de 65 kg, de uma altura de 0.75 m.

O valor do índice de resistência à penetração ( $N_{SPT}$ ) corresponde ao número de golpes necessários para a cravação de 0.30 m do amostrador no solo, após uma cravação inicial de 0.15 m. O índice  $N_{SPT}$  é usado diretamente em correlações empíricas ou semi-empíricas como um parâmetro chave para o cálculo da capacidade de suporte e recalque das fundações.

O presente relatório faz parte das atividades de sondagem de simples reconhecimento SPT (Standard Penetration Test) e apresenta os resultados da prospecção geológico-geotécnica do subsolo em questão, realizado pela empresa Geobase Engenharia LTDA à SAS - Serviço De Água E Saneamento, CNPJ: 17.714.486/0001-22.

A classificação do material é feita por método táctil-visual (NBR 6484/2020). O amostrador padronizado "RAYMOND" ou S.P.T. Foi utilizado para a realização deste laudo a NBR 6484:2020 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio e suas correlatas.

Geobase Engenharia Ltda  
R. Jeferson Nepomuceno, 315, Ipanema, CEP: 38.706-510 - Tel.:(34) 9 9151-4463 / 3826-3668  
CNPJ: 32.702.684/0001-64



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

### METODOLOGIA UTILIZADA

# GEOBASE

Os principais equipamentos utilizados na execução da Sondagem SPT foram:

- Tripé com roldana;
- Corda de cisal;
- Peso de 65kg, hastes de 1m e 2m;
- Amostrador bipartido "RAYMOND" e trépano de lavagem;
- Bomba d'água e mangueira;
- Bica de lavagem e chaves de grifo.

As normas técnicas utilizadas para a execução da Sondagem SPT:

- ABNT NBR 6484/20 "Execução de Sondagem a Percussão"
- ABNT NBR 6502/95 "Rochas e Solos – Terminologia"
- ABNT NBR 13441/95 "Rochas e Solos – Simbologia"
- ABGE 1999 "Manual de Sondagens Geotécnicas – Boletim nº3, 5ª edição, São Paulo/2013.

A cada metro de perfuração, são recolhidas amostras dos solos por meio do amostrador padrão diâmetro interno de 1.3/8" e diâmetro externo de 2". As amostras recolhidas foram acondicionadas em recipientes próprios hermeticamente fechados e foram encaminhadas para identificação táctil-visual.

Simultaneamente à coleta das amostras, são medidas as resistências à penetração do amostrador-padrão, que correspondem ao número de golpes necessários para um peso de 65 kgf cravar os 45 cm do amostrador.

O número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais fornece a indicação da compacidade dos solos arenosos e a consistência dos argilosos. Nas sondagens em que o lençol freático é atingido, efetua-se a medição do nível d'água após 24 horas da sua ocorrência, permitindo a sua estabilização.

Geobase Engenharia Ltda  
R. Jeferson Nepomuceno, 315, Ipanema, CEP: 38.706-510 - Tel.:(34) 9 9151-4463 / 3826-3668  
CNPJ: 32.702.684/0001-64



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## CONTEÚDO DO LAUDO TÉCNICO **GEOBASE**

- Gráfico de resistência à penetração do amostrador. Linha cheia corresponde aos 30 cm finais e linha tracejada aos 30 cm iniciais.
- Números representativos dos índices de resistência à penetração para os 30 cm iniciais do amostrador, ou outro comprimento indicado.
- Números representativos dos índices de resistência à penetração para os 30 cm finais do amostrador, ou outro comprimento indicado.
- Cota da boca do furo e do nível d'água em relação à Referência de Nível (RN) adotada, que se encontra marcada na planta de situação.
- Representação da técnica utilizada para avanço da penetração.
- Representação gráfica das camadas existentes.
- Profundidade das diversas camadas.
- Classificação tátil-visual das camadas atravessadas.

GEOBASE

Geobase Engenharia Ltda  
R. Jeferson Nepomuceno, 315, Ipanema, CEP: 38.706-510 - Tel.:(34) 9 9151-4463 / 3826-3668  
CNPJ: 32.702.684/0001-64





## OBSERVAÇÕES TÉCNICAS **GEOBASE**

A diferença entre as cotas encontradas para o “N.A.” nas sondagens ou mesmo a não-ocorrência deste e sua posterior posição à época da execução das fundações das obras, pode ser devida a alguns fatores, a saber:

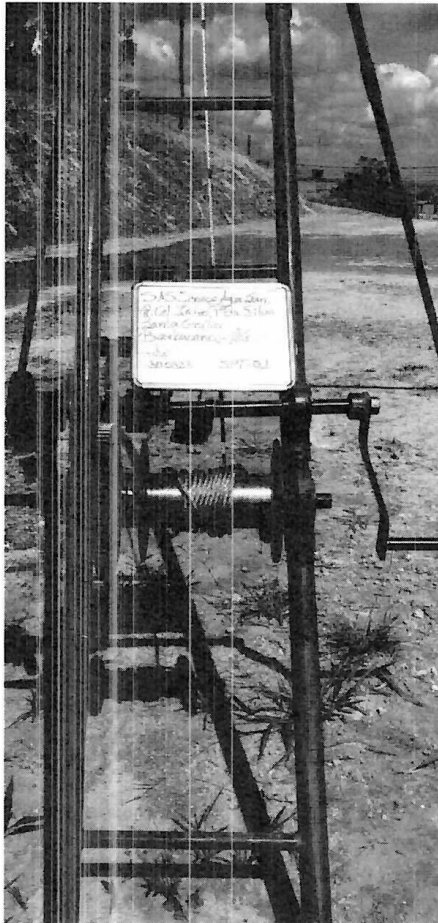
- Dimensão dos furos de sondagens: o pequeno diâmetro destes furos pode implicar em dificuldade de drenagem, não permitindo a estabilização do lençol d'água, o que torna as leituras após 24 horas, como não-reais para o local investigado;
- Condições específicas do subsolo do maciço local: em subsolos muito argilosos, de baixa permeabilidade, a drenagem é difícil, podendo até mesmo deixar locais em condições impermeáveis, principalmente se for empregada argila bentonita para a estabilização das paredes dos furos. Se houver a ocorrência de camadas arenosas ao longo das paredes do furo, variações imprevistas do lenço d'água poderão ocorrer. Inclusive, diferenças localizadas de cotas de níveis de água podem ser explicadas por estas condições do subsolo local.
- Condições topográficas: em locais topograficamente acidentados, deve-se controlar mais cuidadosamente a posição do nível d'água, considerando-se que condições particulares de drenagem, obras na circunvizinhança podem modificar as condições verificadas durante a investigação do subsolo.
- Condições climáticas: de acordo com o período de realização da sondagem e da execução, pode ocorrer variação do nível de água no solo, relacionando essa variação com o volume de chuva e/ou variação do clima incidente sobre o local em determinado período.

Geobase Engenharia Ltda  
R. Jeferson Nepomuceno, 315, Ipanema, CEP: 38.706-510 - Tel.:(34) 9 9151-4463 / 3826-3668  
CNPJ: 32.702.684/0001-64



## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO SPT 1 **GEOBASE**

<b>CLIENTE:</b> SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO			
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA, SANTA CECILIA - BARBACENA/MG			
<b>PROFUNDIDADE FINAL DO FURO (METROS):</b> 4,11 Metros			
<b>DATA FINAL:</b> 30/03/2023	<b>REF. N°:</b> 0043/2023	<b>FOLHA N°:</b> 01/02	<b>ESCALA:</b> Sem Escala
<b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SPT 01</b>			



SPT 01



AMOSTRA SPT 01

Geobase Engenharia Ltda  
R. Jeferson Nepomuceno, 315, Ipanema, CEP: 38.706-510 - Tel.:(34) 9 9151-4463 / 3826-3668  
CNPJ: 32.702.684/0001-64

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO SPT 2 **GEOBASE**

<b>CLIENTE:</b> SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO			
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA, SANTA CECILIA - BARBACENA/MG <i>JB</i>			
<b>PROFUNDIDADE FINAL DO FURO (METROS):</b> 6,07 Metros <i>A</i>			
<b>DATA FINAL:</b> 30/03/2023	<b>REF. N°:</b> 0043/2023	<b>FOLHA N°:</b> 01/02	<b>ESCALA:</b> Sem Escala
<b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SPT 02</b>			



SPT 02



AMOSTRA SPT 02

Geobase Engenharia Ltda  
R. Jeferson Nepomuceno, 315, Ipanema, CEP: 38.706-510 - Tel.: (34) 9 9151-4463 / 3826-3668  
CNPJ: 32.702.684/0001-64





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

<b>Sobase Sondagens e Fundações Eireli</b>		<b>0043/23</b>
	<b>Localização de Sondagem</b>	
	Cliente: SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)	Escala 1:525,98
	Obra: 1709	Página 1/1
	Local: RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA, SANTA CECILIA, BARBACENA/MG	Data 30/03/2023
		
<b>SP-001</b>	21,223453°S; 43,788383°O; SIRGAS2000; Cota 1.178,00 m	
<b>SP-002</b>	21,223603°S; 43,788378°O; SIRGAS2000; Cota 1.174,00 m	
Rua Jeffersom Nepomuceno, 315 - Ipanema Patos de Minas/MG (34) 3826-3668 / 99151-4463		Resp. Técnico  Rodrigo Alves Menezes Engenheiro Civil - CREA 213473







# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

Sobase Sondagens e Fundações Eireli		0043/23												
Sondagem de Reconhecimento a Percussão		SP-001												
		Cliente: SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)				Página 1/1								
		Obra: 1709				Data 30/03/2023								
		Local: RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA, SANTA CECILIA, BARBACENA/MG												
Nível d'água		Ausente —/—/—		Cota da boca do furo: 1.178,00 m		Ensaio de Avanço por Circulação de Água								
Inicial:		Ausente —/—/—		Revestimento: 0,00 m		Início 10 min								
Final:		Ausente —/—/—				20 min								
						30 min								
						-								
						-								
						-								
						-								
Perfuração: CR-Cravação TC-Trado Concha		Coordenadas: 21,223453°S; 43,788383°O; SIRGAS2000												
Amostra	Profundidade (m)	Profundidade (m)			Golpes		Profundidade Camada (m)	Classificação do Material						
		Inicial	1ª + 2ª	2ª + 3ª	15 cm	30 cm								
01	TC	-	-	-	-	-	-	-	0,00	Silte arenoso com pedregulho, cor vermelha clara e branca, compactidade medianamente compacta.				
02	CR	1,00	1,30	1,45	11	9	6	20	15	3	-	2,00	Silte arenoso com pedregulho, cor marrom clara e branca, compactidade medianamente compacta.	
03	CR	2,00	2,30	2,46	8	8	9	16	17	31	3	-	3,00	Silte arenoso com pedregulho, cor vermelha clara e branca, compactidade compacta.
04	CR	3,00	3,30	3,45	20	13	18	33	31	4	-	4,00	Silte arenoso com pedregulho, cor VERMELHA, compactidade muito compacta.	
05	CR	4,00	4,11	-	35	11	-	35	11	-	-	-	4,11	LIMITE DE SONDAÇÃO
Obs.: Paralisada por atender aos critérios de resistência (5.2.4.2 NBR 6484:2020).														
Compacidade/Consistência		1		2		3		4		5		6		
Areias ou siltes arenosos		Fofa		Pouco compacta		Medianamente compacta		Compacta		Muito compacta		—		
Argilas ou siltes argilosos		Muito mole		Mole		Média		Rija		Muito rija		Dura		
Rua Jeffersom Nepomuceno, 315 - Ipanema Patos de Minas/MG (34) 3826-3668 / 99151-4463						Resp. Técnico  Rodrigo Alves Menezes Engenheiro Civil - CREA 213473								

CONFORME NBR 6484:2020





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

Sobase Sondagens e Fundações Eireli										0043/23						
Sondagem de Reconhecimento a Percussão 30										SP-002						
Cliente: SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) Obra: 1709 Local: RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA, SANTA CECILIA, BARBACENA/MG										Página 1/1 Data 30/03/2023						
Ø Amostrador Externo: 2"	Alta de queda: 75 cm	Cota da boca do furo: 1.144,00 m		Ensaio de Avanço por Circulação de Água												
Ø Amostrador Interno: 1½"	Peso: 65 kgf	Revestimento: 0,00 m		Início	10 min	20 min	30 min									
Ø Revestimento: 2½"	Escala vertical: 1:100	Nível d'água: Ausente		-			-									
Ø Trado: 2"	Sistema: Manual			-			-									
Perfuração: CR-Cravação TC-Trado Concha										Coordenadas: 21,223433°S; 43,788433°O; SIRGAS2000						
N.A.	Rev. / Perf. (m)	Ensaio SPT			Nº de Golpes Penetração (30 cm)		Compacidade/Consistência	Cota (m)	Resistência à Penetração × Profundidade						Prof. (m)	Classificação do Material
		1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª			1ª + 2ª		2ª + 3ª					
Ausente	TC	1,00						0							0,00	Silte arenoso, cor VERMELHA, compacidade fofoa.
		3/18	2/12		5/33	4/27	1	1							2,00	
	CR	6,00						2							6,00	LIMITE DE SONDAGEM Obs.: Paralisada por atender aos critérios de resistência (5.2.4.2 NBR 6484:2020).
		35/7			35/7			3							6,07	
Compacidade/Consistência								1	2	3	4	5	6			
Areias ou siltes arenosos								Fofoa	Pouco compacta	Medianamente compacta	Compacta	Muito compacta	—			
Argilas ou siltes argilosos								Muito mole	Mole	Média	Rija	Muito rija	Dura			
Rua Jeffersom Nepomuceno, 315 - Ipanema										Resp. Técnico						
Patos de Minas/MG																
(34) 3826-3668 / 99151-4463																
												Rodrigo Alves Menezes Engenheiro Civil - CREA 213473				

CONFORME NBR 6484:2020



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

Sobase Sondagens e Fundações Eireli		0043/23											
Sondagem de Reconhecimento a Percussão		SP-002											
SOBASE SONDAGENS, FUNDAMENTOS E CIMENTAÇÕES		Cliente: SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)		Página 1/1									
Obra: 1709		Local: RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA, SANTA CECILIA, BARBACENA/MG		Data 30/03/2023									
Nível d'água		Cota da boca do furo: 1.144,00 m		Ensaio de Avanço por Circulação de Água									
Inicial: Ausente —/—/—		Revestimento: 0,00 m		Início 10 min 20 min 30 min									
Final: Ausente —/—/—				— — —									
Perfuração: CR-Cravação TC-Trado Concha		Coordenadas: 21,223433°S; 43,788433°O; SIRGAS2000											
Amostra Perfuração	Profundidade (m)			Golpes 15 cm		Golpes 30 cm		Compacidade Consistência	Profundidade Camada (m)	Classificação do Material			
	Inicial	1ª + 2ª	2ª + 3ª	1ª	2ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª						
01 TC	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
02 CR	1,00	1,33	1,45	3 18	2 12	5 33	4 27	1	—	0,00 Silte arenoso, cor VERMELHA, compacidade fofa.			
03 CR	2,00	2,30	2,45	3	5	4	8	9	3	2,00 Silte arenoso com pedregulho, cor vermelha clara e branca, compacidade de medianamente compacta a muito compacta.			
04 CR	3,00	3,30	3,45	4	5	6	9	11	3				
05 CR	4,00	4,30	4,45	6	7	8	13	15	3				
06 CR	5,00	5,30	5,45	9	9	10	18	19	4				
07 CR	6,00	6,07	—	35 7	—	—	35 7	—	—				
6,07 LIMITE DE SONDAAGEM													
Obs.: Paralisada por atender aos critérios de resistência (5.2.4.2 NBR 6484:2020).													
Compacidade/Consistência		1		2		3		4		5		6	
Arelas ou siltes arenosos		Fofa		Pouco compacta		Medianamente compacta		Compacta		Muito compacta		—	
Argilas ou siltes argilosos		Muito mole		Mole		Média		Rija		Muito rija		Dura	
Rua Jefferson Nepomuceno, 315 - Ipanema Patos de Minas/MG (34) 3826-3668 / 99151-4463								Resp. Técnico  Rodrigo Alves Menezes Engenheiro Civil - CREA 213473					

CONFORME NBR 6484:2020



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/XXXX

EMENTA: PROCESSO Nº 018/2023 – CONCORRÊNCIA 002/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL E EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO/BASE DE FIXAÇÃO EM CONCRETO ARMADO.

**CONTRATANTE – SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

#### **CONTRATADO (A) – (...).**

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)**, decorrente do Processo nº 018/2023 – Concorrência nº 002/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de 02 (dois) reservatórios metálicos para água potável de 2000m<sup>3</sup> (dois mil metros cúbicos), incluindo a execução da fundação/base de fixação em concreto armado, conforme especificações e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo do edital		R\$...	R\$...
							R\$...

#### **CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes do presente contrato, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 068/2023, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

17.512.0034.1142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS.

44.90.51 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E PAGAMENTO**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

4.1. O preço total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, da seguinte forma:

1ª Parcela - 30% em até 30 dias após finalizada a fundação/base de fixação dos reservatórios;

2ª Parcela - 20% em até 30 dias após a entrega da chaparia dos reservatórios;

3ª Parcela – 20% em até 30 dias após emissão do Termo de Aceite Provisório;

4ª Parcela - 30% em até 30 dias após emissão do Termo de Aceite Definitivo.

4.2.1 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas no valor correspondente de cada parcela.

4.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela contratada.

4.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões de regularidade de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.5 – Não será pago o produto entregue / serviço prestado em desacordo com as especificações do Edital.

### **CLÁUSULA 5ª – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

5.1 – A Contratada terá 20 (vinte) dias corridos, a partir da última assinatura do Contrato, para entrega digital dos certificados de qualificação dos soldadores na Norma ASME IX, das ARTs, Projeto e Memorial da base/fundação, conforme Relatório de Sondagem anexo ao processo licitatório, e dos reservatórios. O SAS terá 7(sete) dias para analisar a documentação enviada e, em caso de recusa, a contratada terá até 7(sete) dias para correção e reenvio.

5.1.1 – A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para projeto e execução da base/fundação em concreto armado e para projeto e execução dos reservatórios metálicos.

5.1.2 – A partir da aprovação dos documentos, o SAS emitirá a Ordem de Serviço e a contratada terá até 15(quinze) dias para mobilização e início da execução da base/fundação, que deverá estar pronta para instalação dos reservatórios em até 45 (quarenta e cinco) dias após a mobilização. A contratada terá o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da mobilização, para concluir a instalação dos reservatórios conforme objeto do contrato.

5.1.3 – A Contratada só poderá dar início à execução da base mediante entrega dos documentos descritos na cláusula 14.1 deste Edital.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

5.2 – A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho pertinentes, como também exigir dos seus funcionários o cumprimento das normas e a utilização de EPI e EPC.

5.3 – A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos, materiais e ferramentas adequados à execução do objeto do contrato. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos serão de sua responsabilidade e ônus;

5.4 – A contratada deverá entregar e montar os reservatórios em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, ao lado do Reservatório existente na área anexa ao 9º Batalhão de Polícia Militar – PMMG, Bairro Santa Cecília – Barbacena/MG, coordenadas: 21°13'24.29"S 43°47'18.13"O, com descarga por conta do fornecedor, no horário de 08:00 às 13:00 horas;

5.5 – A contratada deverá comunicar em até 3(três) dias ao setor competente, através do telefone (32)3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

5.6 – Toda mão de obra e supervisão ficará à cargo da CONTRATADA, bem como despesas com transporte, alimentação, hospedagem e material de segurança.

5.7 – O fornecimento de consumíveis de soldagem, corte e energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8 – Os serviços de montagem e pintura dos reservatórios serão acompanhados pela equipe técnica do SAS, a qual poderá solicitar explicações ou paralisar os serviços caso estejam divergentes do escopo de fornecimento.

5.9 – Na entrega dos reservatórios, a empresa contratada deverá fornecer o Termo de garantia e um relatório (Data-Book) que detalhe o procedimento de soldagem, de pintura e o tipo de tinta aplicado.

5.10 – No ato da entrega/finalização dos reservatórios, a contratada deverá apresentar os laudos do ensaio de líquido penetrante, de potabilidade do revestimento interno e de medição da espessura seca da camada de tinta.

5.11 – Os reservatórios deverão ser estanques e possuir todos os componentes e características do modelo ofertado na proposta.

5.12 – A contratada deverá fornecer Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos estruturais, matéria prima de má qualidade, corrosão e chapas, e 2 (dois) anos contra defeitos de pintura, a contar da entrega dos reservatórios.

5.13 – Na entrega dos reservatórios a empresa deverá fornecer o Termo de garantia, os laudos de ensaio de líquido penetrante, de potabilidade do revestimento interno e de medição de espessura seca de camada de tinta, e os relatórios (Data-Book) de procedimento de soldagem, pintura e tipo de tinta utilizado.

5.14 – Os reservatórios metálicos e base/fundação deverão atender as Normas Técnicas Nacionais vigentes e Normas de Segurança, conforme especificação exigida no objeto do presente Edital;

5.15 – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento dos reservatórios em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **CLÁUSULA 6ª – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

6.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1 – Provisoriamente em até 5(cinco) dias úteis, quando estes estiverem devidamente montados, com acessórios instalados, pintura concluída, logotipo pintado e com os documentos descritos nas cláusulas 14.10 e 14.13 deste Edital.

6.1.1.1 – A partir do aceite provisório, o SAS fará o abastecimento completo dos reservatórios em até 10 (dez) dias para realizar o teste de estanqueidade.

6.1.2 – Estando aprovados, e sem nenhum vazamento, os reservatórios serão aceitos em definitivo em até 20 (vinte) dias após o aceite provisório. Caso seja constatado algum vazamento, a contratada será notificada e terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para correção.

6.2 – O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo futuro contrato.

### **CLÁUSULA 7ª – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

7.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo 09), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

### **CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTE**

8.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custo de Construção – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

8.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 8.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### **CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

9.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

## **CLÁUSULA 10ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que a validade fica sujeita à publicação do seu extrato, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

10.2. As dotações orçamentárias apresentadas nos autos do certame em apreço são válidas até o final do exercício financeiro, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

## **CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DA CONTRATADA**

11.1.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.2 – Comprovar, a qualquer momento quando for solicitado, atendimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas de seus funcionários.

11.1.3 – Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

11.1.4 – Executar o objeto na forma e condições fixadas no Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a execução dos mesmos.

11.1.5 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos; bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

11.1.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes à execução do objeto.

11.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, no prazo estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

11.1.8 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os serviços na forma e dentro do prazo estabelecido.

11.1.9 – Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

11.1.10 – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

11.1.11 – Permitir a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratante, inclusive com remessa de documentação comprovatória mensalmente e sempre que solicitado.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

11.1.12 – Fornecer ART, Projeto e Memorial dos reservatórios metálicos e da base/fundação em concreto armado.

11.1.13 – Fornecer Termo de Garantia, Laudos e Relatórios conforme descrito na cláusula 14 do Edital.

## 11.2 DO CONTRATANTE

11.2.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

11.2.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato;

11.2.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

11.2.4 – Fornecer Relatório de Sondagem do Solo para basear projeto de fundação/base para fixação dos reservatórios.

## **CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Caso a CONTRATADA forneça declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

12.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

12.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

12.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

12.6 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo previsto em lei, observados os princípios da RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

12.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

12.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

12.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 9.7;





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

12.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

12.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

### **CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO**

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos serviços.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

13.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA 14ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato será realizada pela servidora **Bruna Ferreira da Silva** e sua fiscalização ficará a cargo da servidora **Pedro Henrique Carvalho Moura e José Diogo Mendes**, cujas atribuições estão mencionadas na cláusula 9 do Termo de Referência (Anexo 06 - edital).

14.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

### **CLÁUSULA 15ª – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

O presente documento foi aprovado pela Assessoria Executiva do SAS.

### **CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo nº 018/2023 – Concorrência 002/2023, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Daniel Salgarello**  
Diretor Geral  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº

ASSINATURAS